



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021

EXCLUSIVO PARA ME / EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 DE AGOSTO DE 2021 – às 09:30h (Horário de Brasília-DF)

Prazo final para envio das propostas: até às 09:00 horas do dia 19/08/2021.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **aquisição de conjuntos de lixeiras**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.219, de 31 de outubro de 2019, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na **“Bolsa de Licitações e Leilões – BLL”** (www.bll.org.br).

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Arquivo Declarações;

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema **“Bolsa de Licitações e Leilões – BLL”** (www.bll.org.br) e **serão respondidos** pelo Pregoeiro(a), no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em **R\$ 38.813,33 (trinta e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 05.01.15.452.2509.4.118.339030 - Ficha 288.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de conjuntos de lixeiras para coleta seletiva**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1- Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006, e alterações: somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no Cadastro de Fornecedores da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no cadastro, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no BLL, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BLL, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para **participação no certame** bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista prevista neste Edital, **a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema BLL.**

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Administração Municipal de Pinhalzinho-SP, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, **e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao cadastro no sistema BLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

3 - PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Preço unitário do item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2.2- Indicação de **marca, modelo e procedência (país)** do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3- A entrega do objeto deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.4- O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5- O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo II** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) **A empresa não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto licitado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) **Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive)** no processo licitatório; e,
- d) Do **licitante não considerado**, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao sistema BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as **reduções mínimas de R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**;

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **10 (dez) minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a **duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.6- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Prefeitura, juntada aos autos;

5.8.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.8- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

5.9- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do sistema BLL e extraídos dos documentos indicados no **item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no sistema BLL não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no sistema BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao sistema BLL;
- c.2) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no “chat”;
- d) Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- d.1) **Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, endereçados à Seção de Licitações e Compras, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**
- e.1) **Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- e) **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- e.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- e.2) **A não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 100/2021
FL. Nº _____
Visto _____

sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- g) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na **Seção de Licitações e Compras** localizada na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br e/ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bll.org.br e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Licitações e Compras**, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, aos cuidados do(a) Pregoeira, observados os prazos estabelecidos no **subitem 7.2**.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita **por item**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU DE FORNECIMENTO

9.1- O fornecimento ocorrerá por meio da emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, e a respectiva **Nota de Empenho**:

a) A adjudicatária deverá confirmar o recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito ao fornecimento se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b) A expedição da Autorização de Compras ou de Fornecimento fica condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

9.2- Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **adjudicatária(s)**:

- a) Se **recusar(em)** a receber e/ou não confirmar(em) o recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO**, localizado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, endereçados à Seção de Licitações e Compras, CEP 12995-000, **em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

10.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br.

10.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

11.2- Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

11.3- A entrega deverá ser agendada previamente junto ao **Almoxarifado Central**, por meio do endereço eletrônico: almoxarifado@pinhalzinho.sp.gov.br e **telefones (11) 4018-4310**. No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela Adjudicatária sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

11.4- Local de entrega: Almoxarifado Central – Travessa Jordão Domingues de Godoy, nº 33, Centro, em Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, Telefone: (11) 4018-4310.

11.5- Horário de recebimento: das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.7- A Prefeitura não disponibiliza pessoal para a descarga e para o transporte dos materiais a serem entregues pela Adjudicatária.

11.8- O objeto entregue pela empresa será recebido:

- a) **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b) **Definitivamente**: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa do objeto entregue.

11.9- O objeto será recebido pelo Almoxarifado Central, que expedirá o Atestado de Recebimento.

11.10- Constatadas irregularidades no objeto, o Almoxarifado Central, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.10.1- As **irregularidades deverão ser sanadas** de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.11- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas fisicamente no **Almoxarifado Central**, que as encaminhará para o devido pagamento.

- a) A nota fiscal, **a respectiva “Danfe” e o arquivo “xml” deverá ser enviada também por email ao endereço eletrônico: nferecebimento@pinhalzinho.sp.gov.br**,

11.12- O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, mediante depósito em conta corrente em nome da empresa adjudicatária, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

12.2 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **3 (três) dias**, a contar da comunicação pela **Secretaria requisitante**, o prazo para sua regularização.

12.3- Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

12.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.6- No caso de a empresa estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.7- No caso de a empresa estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.8- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.6 e 12.7 assegura à Prefeitura o direito de sustar o respectivo pagamento.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3- As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

13.4- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

14.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

14.4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pinhalzinho.sp.gov.br (**Licitações**).

14.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, o MUNICÍPIO dará amplo conhecimento aos interessados na página www.pinhalzinho.sp.gov.br (**Licitações**) ou www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

14.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

14.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SP.

Pinhalzinho, 03 de Agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA.

1 – ESPECIFICAÇÕES:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
40 (quarenta)	Conjunto de lixeira com 5 cestos e tampas basculantes (vai e vem) para coleta seletiva. Cesto e tampa injetado em prolipropileno (PP); com proteção UV; armação em aço carbono galvanizado. Em cor e rótulo de identificação segundo tipo de resíduo, (resolução CONAMA nº 275): Azul (papéis); Vermelho (plásticos); Verde (vidros); Amarelo (metais); Marrom (orgânico); Capacidade de cada cesto: 60 (sessenta) litros. Dimensões aproximadas: Conjunto completo – 105cm x 190cm x 38cm Cada cesto: 72cm x 37cm x 37cm (AxCxL)

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

2.1 – O produto será entregue no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega da Ordem de Fornecimento, que será efetuada pessoalmente ou por meio eletrônico.

2.2 – Não será permitida na execução a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras formas de execução, etc.

2.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou alteração, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, qualidade ou de parcelas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - Garantia: Mínimo de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, diretamente em conta corrente da detentora.

3.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.3- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

3.4- Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

3.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

3.5.1- Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Central – Travessa Jordão Domingues de Godoy, nº 33, Centro, em Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 03 de Agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2021

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO II - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021 -

Eu _____ (nome completo), portador do R.G. nº e CPF nº, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021, da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP,

DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no recebimento da Autorização de Compras ou de Serviços, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no recebimento da Autorização de Compras ou de Serviços, deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, em ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal